



- L E I Nº 735 -

DISPONDO SÔBRE: A instituição de uma pensão mensal de Cr. \$ 2.000,00 - à viuva do ex-servidor BENEDITO HONORATO.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a ser paga à SNRA. VIÚVA do ex-servidor municipal - BENEDITO HONORATO.

§ ÚNICO - A pensão, ora criada, será paga a partir do mês de Abril do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despêsas com a execução da presente lei, serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr. \$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito referido no artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito, necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de maio de 1.962.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 dias do mês de maio de 1.962.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Diretor da Secretaria.

REGISTRADO LIVRO Nº 106 F. 223